



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 15/02/02
Através de Jural
malvade
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2002

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBSÍDIOS
EM ATÉ 60% NO CUSTO DAS MENSALIDADES AOS
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL QUE
FREQUENTAREM CURSO SUPERIOR.**

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio aos professores municipais que frequentarem Curso Superior de Licenciatura.

Art. 2º- O auxílio autorizado por esta Lei consiste no ressarcimento de até 60% (sessenta por cento) do valor das mensalidades e taxas de matrícula.

Parágrafo único. O ressarcimento será efetuado mediante a apresentação do recibo ou outro documento que comprove o pagamento já realizado, até o dia dez de cada mês subsequente.

Art. 3º- Farão jus ao subsídio concedido por esta Lei os professores Municipais que apresentarem à Secretaria Municipal de Educação os documentos necessários até o quinto dia útil subsequente ao mês relativo ao pagamento e que preencherem as condições abaixo:

- a)- ser professor efetivo do Município;
- b)- estar vinculado à educação;
- c)- não possuir outro curso de licenciatura;
- d)- firmar contrato de compromisso, comprometendo-se a trabalhar para o Município pelo período mínimo igual ao que receber o benefício concedido por esta Lei, iniciando a contagem ao término do curso, ou sua interrupção, ou então, devolver integralmente os valores recebidos, corrigidos monetariamente;

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0602- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 15/02/02
Através de juraj
mgabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

META: Aperi
OBJETIVO: Sub
plena aos professores

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos quinze dias
do mês de fevereiro de dois mil e dois.


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se publique-se

mgabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Municipal de Administração